

(30-158/40)

Proc. 11.178/39.

A C Ó R D ã O

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à reclamação formulada ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por Benedita Barbosa Oliveira Mendes, no sentido de ser compelida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana a majorar a sua pensão:

CONSIDERANDO que se verifica, de acôrdo com os documentos constantes do processo, que foi aplicado ao benefício em apreço o coeficiente de 55% (cincoenta e cinco por cento) estabelecido para a referida Caixa pelo acórdão deste Conselho de 19 de setembro de 1935, proferido nos autos do processo nº 10.422/35;

CONSIDERANDO, porém, que a Caixa, tomando em consideração o acórdão citado, deixou de observar o que estabelece o art. 25, § 6º, do dec. nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; resultando do cálculo, que efetuou, a pensão líquida de Rs. 35\$400 (trinta e cinco mil e quatrocentos réis);

CONSIDERANDO, mais, que este Conselho resolveu que a redução de 15% (quinze por cento) não se aplica às aposentadorias enquadradas no § 6º citado (acórdão de 10-6-37, proc. nº 8.541-36)-, razão por que deverá ser retificado o cálculo de benefício em apreço, que passará, nessas condições, a ser de Rs. 100\$000 (cem mil réis)-, sujeito ao desconto de 1% da dívida anterior;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Na-

o Conselho de Trabalho julgar procedente a reclamação para o fim de determinar à Caixa que pague a diferença de "quantum" da pensão da reclamante, a partir da data de acórdão proferido no proc. nº 0.541-36, (o qual modificou e resolveu pelo citado acórdão de 19 de setembro de 1935), isto é, a contar de 10 de junho de 1937, comunicando-se ao Ilustre Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio esta decisão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente - Waldo de Vasconcellos Adj. do Procura-
dor Geral Int^l

Publicado no Diário Oficial em 27/5/40.